



ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SALTINHO

EDITAL 01/2021 – ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SALTINHO - AGTIS

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO PARA O BIÊNIO 2021/2023

Considerando a Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de COVID-19 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm);

Considerando o Decreto Legislativo 2.495/2020, de 31/03/2020, que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo (www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto.legislativo/2020/decreto.legislativo-2495-31.03.2020.html);

Considerando os Decretos Estaduais 64.879/2020, de 20/03/2020; 64.881/2020, de 22/03/2020; 64.994/2020, de 28/05/2020; 65.384/2020, de 17/12/2020; 65.545/2021, de 03/03/2021; 65.563/2021, de 11/03/2021; 65.596/2021, de 26/03/2021 (www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto);

Considerando o Decreto Municipal 1.927/2020, de 23/03/2020, que declara situação de emergência no município de Saltinho/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho);

Considerando o Decreto Municipal 1.932/2020, de 02/04/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Saltinho/SP em virtude da presença de perigo público iminente decorrente da pandemia global provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal 2.004/2021, de 01/04/2021, determina medidas sanitárias compulsórias para efeito de combate a pandemia provocada pela COVID-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal 2.014/2021, de 10/05/2021, que declara situação de emergência no município de Saltinho/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal 2.015/2021, de 12/05/2021, que declara situação de calamidade pública no município de Saltinho/SP em virtude da presença de perigo público iminente decorrente da pandemia global provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando que no mês de agosto de 2020 dever-se-ia realizar uma nova eleição para composição da nova Diretoria Executiva da AGTIS (Conselho Fiscal e Conselho Consultivo), nos termos do disposto no artigo 55 do Estatuto Social;



ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SALTINHO

Considerando que não foi possível a realização da eleição naquela oportunidade em razão da necessidade de cumprir com toda a legislação acima descrita;

Considerando que foi feito um comunicado oficial a todos os associados que os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo seriam mantidos em seus cargos de forma interina até que a situação de pandemia permitisse a realização de novas eleições;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo divulgou em 11/08/2021 (www.g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/08/11/governo-de-sp-mantem-liberacao-de-eventos-sociais-e-fim-da-limitacao-de-horario-para-o-comercio-a-partir-do-dia-17-de-agosto.ghtml) que a previsão para a liberação total do comércio no estado em 17/08/2021. A partir desta data, não haverá mais restrição de horário de funcionamento nem de ocupação de estabelecimentos comerciais e de serviços, o que permitirá a realização das eleições ordinárias de forma presencial;

A **Associação Grupo da Terceira Idade de Saltinho – AGTIS**, através de sua Diretoria Executiva Interina, devidamente representada pela sua presidente em exercício, **Elvira Benetom Mendes**, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social aprovado em 25/04/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos associados interessados, aptos para votação e inscrição de chapas, e que tenham interesse em concorrer às eleições para formação e composição da nova Diretoria Executiva da AGTIS para o período de outubro de 2021 (excepcionalmente) a agosto de 2023 (artigo 55 do Estatuto Social), que haverá eleições nos termos do disposto no presente edital.

Artigo 1º - A eleição dar-se-á por votação secreta a ser realizada na sede administrativa da AGTIS, conforme Decreto Municipal 2035/2021, de 16/08/2021, a saber: Centro de Convivência do Idoso “Marilene de Góis Salvador”, localizado na Rua Pedro Guitt, 320, Centro, CEP 13.440-003, em Saltinho/SP, **no dia 26/09/2021 (domingo), com início às 8:00 horas e término às 11:00 horas**, impreterivelmente.

Artigo 2º - A votação se destina a eleger a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo a saber:

I - Diretoria Executiva (artigo 24 do Estatuto Social):

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

II - Conselho Fiscal: 03 (três) membros (artigo 42 do Estatuto Social);



ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SALTINHO

III - Conselho Deliberativo: 03 (três) membros (artigo 44 do Estatuto Social).

Artigo 3º - As inscrições das chapas poderão ser feitas de forma remota através de preenchimento de um formulário eletrônico que está disponível para download no site www.saltinho.sp.gov.br (sendo que após o preenchimento e juntada dos documentos deverá ser enviado por e-mail no endereço administrativo@saltinho.sp.gov.br, até as 23h:59m:59s do dia 17/09/2021) ou presencialmente junto à Diretoria Executiva Interina da AGTIS, na sede administrativa da entidade (artigo 60 do Estatuto Social), Centro de Convivência do Idoso “Marilene de Góis Salvador”, localizado na Rua Pedro Guitt, 320, Centro, CEP 13.440-003, em Saltinho/SP, **a partir de 20/08/2021, às segundas e quartas-feiras, das 13:00 horas às 16:30 horas, até o dia 17/09/2021 impreterivelmente**, mediante preenchimento de um requerimento conforme modelo constante do “Anexo I” a este edital, com a apresentação de cópias reprográficas simples dos seguintes documentos exigidos para o pleito, a saber (incisos I a IV, parágrafo único, do artigo 61 do Estatuto Social):

I - Carteira de associado a AGTIS;

II - Declaração de que não possui débitos para com a AGTIS, conforme modelo do “Anexo II” a este edital;

III - Declaração de que pertence a AGTIS há mais de 01 (um) ano, conforme modelo do “Anexo III” a este edital;

IV - Documentos de identificação pessoal: Cédula de identidade – RG e CPF – Cadastro da Pessoa Física na Receita Federal; e

V - Comprovante de residência com data atual (contas de consumo de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo, contrato de locação de imóvel, matrícula de imóvel, carnê de IPTU ou outro na forma da Lei).

Parágrafo Único – Para as inscrições feitas pela internet os documentos exigidos deverão ser anexados digitalizados.

Artigo 4º - Serão deferidas somente as inscrições de chapas completas, ou seja, com todos os cargos devidamente preenchidos, conforme disposições estatutárias (artigo 58 do Estatuto Social).

Artigo 5º - As chapas inscritas que não atenderem a todas as exigências constantes deste edital, bem como não observarem os requisitos estatutários, serão indeferidas pela Diretoria Executiva Interina.

Parágrafo Único – Deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) uma listagem contendo as chapas inscritas e se as mesmas tiveram seu registro deferido ou indeferido, onde serão abertos os prazos para eventual apresentação de recursos administrativos, dando oportunidade ao contraditório e a ampla defesa.



ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SALTINHO

Artigo 6º - A Diretoria Executiva Interina adotará o seguinte protocolo de ações em relação à COVID-19 para a realização das eleições, determinando o cumprimento das medidas abaixo dispostas, tendo em vista a preservação da saúde dos associados e candidatos e fiscais:

I - Disponibilização de informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da COVID-19, nas áreas de circulação e uso comum;

II - Emprego de mecanismos de restrição de acesso a qualquer indivíduo que não seja associado, candidato ou fiscal;

III - Adoção de sinalização e outras medidas visando evitar a formação de filas para votação;

IV - Tomada da temperatura de cada associado, candidato ou fiscal antes do acesso à área de circulação e uso comum, através de termômetro com sensor digital infravermelho, a ser aferida na testa ou pulso do indivíduo, sendo impedido de participar a pessoa que apresentar temperatura de 37,8º ou superior;

V - Adoção de sinalização e medidas adicionais visando evitar a aglomeração de pessoas nas áreas de circulação e uso comum;

VI – Respeitar a lotação máxima da sede administrativa da AGETIS de acordo com a fase do Plano São Paulo em que se encontrar o município, respeitado o distanciamento social mínimo determinado para cada fase;

VII - Reforçar as ações de higiene em locais de toque manual, tais como maçanetas de portas, torneiras, corrimão, descargas de vasos sanitários, dentre outros e nas áreas de circulação de público;

VIII - Reforçar as ações de higiene nos sanitários, cada vez que forem utilizados;

IX - Disponibilização de álcool em gel em 70% (setenta por cento) ou equivalente profilático, para os associados, candidatos e fiscais em todas as áreas de circulação e de uso comum, os quais deverão obrigatoriamente utilizar máscaras faciais que cubram e protejam boca e nariz;

X – Todas as pessoas que adentrarem ao recinto de votação e circulação nas áreas comuns deverão se apresentar utilizando obrigatoriamente máscara facial de proteção, sem o que será privado do acesso;

XI - Não será permitida o porte e consumo de alimentos no interior do prédio de realização das eleições;

XII - Os bebedouros de água potável estarão acessíveis somente com a utilização do próprio copo ou de copo descartável;

XIII - Além das determinações aqui constantes, serão seguidas as demais normas/regras sanitárias contidas nos decretos municipais relacionados para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e outras consideradas necessárias pela Diretoria Executiva Interina da AGETIS visando a proteção de todos e o bem-estar comum.



ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SALTINHO

Artigo 7º - Para conhecimento do público (associados e demais interessados), expede-se o presente edital que será afixado no mural de avisos do Convivência do Idoso “Marilene de Góis Salvador” e na Imprensa oficial, Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracicaba/SP (www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho, conforme Lei Municipal 677/2019).

Saltinho/SP, 18 de agosto de 2021.

ELVIRA BENETOM MENDES
Presidente Interina da AGTIS